



# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

### PROJETO DE LEI Nº 025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.610/0001-42, com sede no Município de Jaguaré – ES, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**§ 1º** Constituirá objeto do Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré “CAEE “Luz da Vida”, garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

**§ 2º** O valor do Termo de Fomento será de até R\$ 64.860,35 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentadas no plano de ação e conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Gestão e Financiamento do SUAS

Atividade: 2.102 - Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade Elemento de despesa: 3.3.50.43 0000 - Subvenções Sociais

Ficha: 090

Fonte de recurso: 1390 0010 – Recurso Estadual

Valor: R\$ 64.860,35 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27.10.2021)

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: b152df6d-7e07-44fb-9753-669e845ef621  
PROJETO DE LEI Nº 000025/2021





# MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o Município possa firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma instituição benficiante de utilidade pública, que há vários anos atende pessoas com deficiência intelectual e motora, sendo referência para a construção de uma sociedade inclusiva e gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

A transferência dos recursos encontra-se devidamente inclusa na legislação orçamentária (PPA, LDO e LOA) e representa antiga parceria e cooperação do Município com essas entidades, tendo impacto total o montante de até R\$ 64.860,35 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Ademais, o valor do repasse refere-se a saldo remanescente do Fomento firmado com a Associação Pestalozzi no exercício de 2020 que se encontra retido em conta bancária, logo necessária a celebração de novo ajuste para utilização do referido recurso.

Sendo assim, com os recursos que serão repassados pelo Município dar-se-á continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados no Município de Jaguaré - ES.

Isto posto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência**, obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Atenciosamente,

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

